



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 308/2001
De 09 de outubro de 2001

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em plantões nos finais de semana, a Administração Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender a área da Saúde do Município, especialmente a população local que se encontra sem a devida assistência nos finais de semana;

Art. 3º. As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, está fixado através do Anexo I, parte integrante desta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado e prorrogável pelo mesmo período, desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos, observado o seguinte prazo máximo:

I - Seis meses ;

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal;

Art.7º. Esta lei terá os seus efeitos retroagidos a 01.08.2001

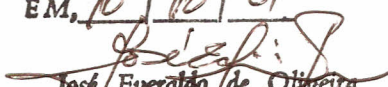
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2001.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 10/10/01


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 308/2001
De 09 de outubro de 2001

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	PLANTÕES	SALÁRIO
04	Médicos	04	1.500,00
01	Assistente Social	-	800,00


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal